



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO I – Nº 0003 - Macaíba-RN, quarta-feira, 23 de Maio de 2018

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

AVISO DE ESCLARECIMENTOS

A Comissão de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que após análise do pedido de esclarecimentos pela empresa PROJETAR CONSTRUÇÕES pelo Setor de Engenharia conclui-se que não há necessidade de nenhuma alteração no edital e por isso permanece inalteradas a data da sessão e as demais cláusulas do edital, da CONCORRÊNCIA Nº 004/2018, com o objetivo de CONTRATAR EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 05 (CINCO) QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIOS EM DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN:
a) Escola Municipal Francisco Genival da Silva
b) Escola Municipal Waldemar Diógenes
c) Escola Municipal Rodolfo Helinski
d) Escola Municipal Elviro Xavier
e) Escola Municipal Severino Firme dos Santos.
Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sala de licitações na sede do executivo municipal. Macaíba/RN, 23/05/2018. CPL/PMM.

LEI

LEI Nº 1.923, DE DEZESSETE DE MAIO DE 2018 – PROMULGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, GELSON LIMA DA COSTA NETO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o referido Projeto de Lei nº 050/2017 foi vetado, de forma total, pelo Chefe do Poder Executivo, com fincas no Artigo 44, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN.

CONSIDERANDO, ademais, que o referido veto foi rejeitado em razão da não promulgação da Lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pela Prefeitura Municipal, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, na forma do Artigo 44, § 7º da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN, segunda parte promulgo a seguinte Lei nº 1.923/2018.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação Governadora Wilma Maria de Faria a Barragem de Tabatinga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica denominada de Governadora Wilma Maria de Faria, a Barragem de Tabatinga, localizada na Comunidade Rural de Betúlia, neste município de Macaíba/RN.

Art. 2o - A fixação da placa alusiva com a denominação oficial da referida artéria pública, ficam por conta Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaíba(RN), em 17 de maio de 2018.

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente

LEI Nº 1.924, DE DEZESSETE DE MAIO DE 2018 – PROMULGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, GELSON LIMA DA COSTA NETO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o referido Projeto de Lei nº 009/2017 foi vetado, de forma total, pelo Chefe do Poder Executivo, com fincas no Artigo 44, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN.

CONSIDERANDO, ademais, que o referido veto foi rejeitado em razão da não promulgação da Lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pela Prefeitura Municipal, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, na forma do Artigo 44, § 7º da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN, segunda parte promulgo a seguinte Lei nº 1.924/2018.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a subsidiar o transporte intermunicipal escolar, conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Macaíba autorizado a subsidiar o transporte intermunicipal de estudantes do ensino superior, ensino médio profissionalizante e curso técnico que estejam devidamente matriculados em estabelecimentos educacionais legalmente reconhecidos.

§ 1º O subsídio referido no caput do artigo será integral para os estudantes cuja renda familiar não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos, havendo a

possibilidade de subsídio parcial a ser estabelecido pelo Poder Executivo Municipal em razão da renda familiar, desde que obedecido o subsídio integral mencionado.

§ 2º Considera-se renda familiar, para os efeitos desta Lei, a somatória dos rendimentos, de qualquer natureza do estudante, seus pais ou responsáveis, ou de seu cônjuge, conforme o caso.

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais a que se destina o transporte dessa Lei estarão sediados, preferencialmente, no Município de Natal, sem prejuízo do estabelecimento de outras localidades a partir da necessidade da população pelo Poder Executivo deste Município.

Art. 2º O cadastramento dos estudantes que gozarem dos benefícios dessa lei será feito, diretamente, através na Secretaria Municipal de Educação ou por meio de órgão ou diretoria criada especificamente para esse fim, havendo a necessidade de renovação semestral dos cadastros.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por meio de Decreto e em prazo razoável, fixar os critérios e requisitos para a concessão do subsídio e cadastramento dos estudantes, respeitado, em todos os casos, os limites e parâmetros já estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaíba(RN), em 17 de maio de 2018.

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente

LEI Nº 1.925, DE DEZESSETE DE MAIO DE 2018 – PROMULGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, GELSON LIMA DA COSTA NETO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o referido Projeto de Lei nº 021/2017 foi vetado, de forma total, pelo Chefe do Poder Executivo, com fincas no Artigo 44, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN.

CONSIDERANDO, ademais, que o referido veto

foi rejeitado em razão da não promulgação da Lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pela Prefeitura Municipal, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, na forma do Artigo 44, § 7º da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN, segundo a parte promulgo a seguinte Lei nº 1.925/2018.

EMENTA: Fica o Executivo Municipal obrigado a fazer constar em todas as Leis, o nome do Vereador autor da propositura que lhes deu origem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os documentos e textos oficiais da Prefeitura do Município de Macaíba/RN, ao serem sancionados, promulgados ou fazerem referência a leis já promulgadas, de propostas oriundas de autoria de vereadores, deverão indicar o nome dos mesmos e o respectivo número do projeto de lei que lhes deu origem.

Art. 2º - Dentre os documentos oficiais devem ser considerados, além da própria lei, os decretos que a regulamentam, portarias, resoluções e ordens de serviço.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaíba(RN), em 17 de maio de 2018.

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente

LEI Nº 1.926, DE DEZESSETE DE MAIO DE 2018 – PROMULGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, GELSON LIMA DA COSTA NETO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o referido Projeto de Lei nº 021/2017 foi vetado, de forma total, pelo Chefe do Poder Executivo, com finsas no Artigo 44, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN.

CONSIDERANDO, ademais, que o referido veto foi rejeitado em razão da não promulgação da Lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pela Prefeitura Municipal, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, na forma do Artigo 44, § 7º da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN, segundo a parte promulgo a seguinte Lei nº 1.926/2018.

EMENTA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus aniversários.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaíba(RN), em 17 de maio de 2018.

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2018-MacaíbaPREV

A DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela atribuído a Administração Pública.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37 do Texto Magnó Brasileiro.

CONSIDERANDO o erro quanto a questão do tempo de afastamento da servidora Gelza Pinheiro de Oliveira Gomes.

CONSIDERANDO todos os documentos que compõem o processo de benefícios nº 13/2018 e protocolo nº 1619/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o artigo 1º da portaria nº 165/2018 que passará a ter a seguinte redação:

“Conceder a prorrogação do benefício previdenciário de Auxílio Doença à servidora efetiva GELZA PINHEIRO DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA, matrícula nº 0094773-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora nível II P, Classe C, na escola Luiz da Câmara Cascudo, pelo período de 20/04/2018 a 19/05/2018, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2018.

Macaíba – RN, 22 de maio de 2018.

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente Interina do MacaíbaPREV

RESULTADOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 028/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO DA SESSÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada: SUN LINE VIAGENS E TURISMO LTDA / CNPJ 00.878.230/0001-58 – Item 01 – R\$ 149,00. Macaíba/RN, 23/05/2018. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / PMM.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 022/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO DA SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão de negociação dos Itens 01, 02, 03 e 04 da empresa inabilitada. Após negociação direta com os representantes legais das empresas segue o resultado: PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS ME - CNPJ: 06.125.670/0001-10 - Itens: 02 - R\$ 3.399,00 e 04 - R\$ 3.699,00; e, SOC PARA O DESENVOL. INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - CNPJ: 29.483.800/0001-92 - Itens: 01 - R\$ 3.499,00 e 03 - R\$ 3.499,00. Macaíba/RN, 23/05/2018. Pregoeiro / PMM.

TERMOS

PROCESSO DE DESPESA Nº. 1.534/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 028/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: SUN LINE VIAGENS E TURISMO LTDA. / 00.878.230/0001-58, saiu vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Agenciamento de viagens compreendendo reservas, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos nacionais e internacionais.	Tx	258	R\$ 149,00	R\$ 38.442,00
02	Aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais -PMM	Unid	-	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00

Encaminho o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para deliberação superior.

Macaíba/RN, 23 de maio de 2018.

Francisco de Assis da Silva
Pregoeiro / PMM

**PROCESSO DE DESPESA Nº. 1.534/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 028/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento e os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante: SUN LINE VIAGENS E TURISMO LTDA. / 00.878.230/0001-58, saiu vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Agenciamento de viagens compreendendo reservas, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos nacionais e internacionais.	Tx	258	R\$ 149,00	R\$ 38.442,00
02	Aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais - PMM	Unid	-	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Macaíba/RN, 23 de maio de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba
(Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba
Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável:
Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antônio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de

Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de

Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.prefeiturademacaiba.com.br